

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 60/2025

1. OBJETO

1.1. Placas de acrílico adesivas e adesivos, para comunicação visual e identificação dos espaços internos da empresa.

1.2. Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Und.	Qtde total
1	Adesivos e placas de acrílico adesivas	1	1

1.3. Especificações técnicas

1.3.1. Placas - corredor garagem - adesivo - 1170x178cm -= 1 unidade , 4x0 cor, formato 11700x900mm, adesivo vinil blackout fosco dp120gts 190/gm², instalação inclusa - adesivo - 300x178cm -= 1 unidade , 4x0 cor, formato 3000x900mm, adesivo vinil blackout fosco dp120gts 190/gm² - ps , 0x0 cor, formato 1980x980mm, os 2140/gm² - 2,0000mm.

1.3.2. Adesivo - corredor Viver a Vida - 658x207cm = 1 unidade , 4x0 cor, formato 6580x1040mm, adesivo vinil blackout brilho dp120gts 190/gm², instalação inclusa - porta = 527x207cm = 1 unidade , 4x0 cor, formato 5270x1040mm, adesivo vinil blackout brilho dp120gts 190/gm².

1.3.3. Placas - sala de aula - placa , 5x0 cor, formato 1500x600mm, acrílico cristal 5950/gm² - 5,0000mm, 8 parafusos prolongador 25mm, instalação inclusa.

1.3.4. Placas - sala de ginastica - adesivo - 791x259cm -= 1 unidade , 4x0 cor, formato 7910x1300mm, adesivo vinil blackout fosco dp120gts 190/gm², instalação inclusa - - ps , 0x0 cor, formato 1180x2980mm, ps 2140/gm² - 2,0000mm.

1.3.5. Adesivo - central de atendimentos - opção perfurado - 508x230cm = 1 unidade , 4x0 cor, formato 5080x1150mm, adesivo vinil perfurado 190/gm², instalação inclusa.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelecem os incisos I e VI do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de serviços contratados por escopo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os objetos serão produzidos nas medidas tomadas em seus locais de instalação pela empresa vencedora, que também será responsável pela instalação dos produtos adquiridos.

2.2. As artes gráficas utilizadas nas impressões serão fornecidas pela PARANAPREVIDÊNCIA. Após envio das artes e aprovação final das amostras, a empresa contará com o prazo de 15 dias corridos para realizar a instalação dos itens.

2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir a integridade durante o transporte, na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná, no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.4. A conferência e recebimento do material estarão condicionadas à conformidade com as especificações e à qualidade da impressão e acabamento.

2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. identificação e padronização dos espaços internos da PARANAPREVIDÊNCIA e seus acessos são indispensáveis, uma vez que garantem a manutenção da identidade visual da empresa, bem como proporcionam clareza no trânsito daqueles que nela circulam – sobretudo visitantes.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O valor desta contratação será de de R\$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais), considerando pesquisas de preço com fornecedores do ramo e demais fontes, conforme Mapa de Preço anexo aos autos do processo.

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A empresa contratada será a JOSE DOMINGOS LINARES EIRELI, CNPJ nº 03.839.251/0001-52.

5.2. A escolha do fornecedor indicado se justifica pela credibilidade oferecida, uma vez que a documentação exigida para celebração de contrato encontra-se completamente atendida, apresentando certidões negativas relativas a todos os órgãos e entidades exigidos. Verifica-se, ainda, qualidade no material do objeto a ser adquirido, bem como prazos e condições interessantes à PARANAPREVIDÊNCIA.

5.3. Percebe-se, também, a vantagem relativa aos valores cobrados pelo serviço, quando em comparação com outras empresas do mesmo ramo.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, ficando estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.3. A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

a) CATMAT: código nº 10832.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito completamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	$I = 0,00016438$
$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

8.3. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.4. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A Coordenadoria de Ações Institucionais da PARANAPREVIDENCIA acompanhará a execução dos serviços prestados.

9.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.3. Cabe à PARANAPREVIDÊNCIA avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. O parcelamento não é possível, por se tratar de objeto único.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO: 2025

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

CÓDIGO REDUZIDO: 9003

DESPESA: 339030

SUBELEMENTO: 44

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. °10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.2.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.9.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública, comprometendo-se com a redução de impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

16.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

Janaína de Assis
Coordenadora de Ações Institucionais

Documento: **termodereferenciaDL6025placaseadesivos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Janaina de Assis (XXX.065.039-XX)** em 28/11/2025 11:07 Local: PRPREV/COIN.

Assinatura Simples realizada por: **Clécia Aparecida Souza (XXX.088.489-XX)** em 28/11/2025 11:01 Local: PRPREV/CLC.

Inserido ao protocolo **25.039.138-2** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 28/11/2025 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: